

PROJETO DE LEI Nº. 012/2021, DE 11 MARÇO DE 2021.

Câmara Municipal de Paranaiguara
Protocolo nº 38/2021
Materia: P.L.M. - 012/21
Data: 11/03/21
<i>Assinado</i>

***DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DOS COMODATÁRIOS DE
PARANAIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, JOSÉ CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em auxílio as atividades da Associação de Desenvolvimento dos Comodatários de Paranaiguara-GO, declarada de utilidade pública pela lei nº 1.151/2018, o Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio financeiro, realizar serviços de preparo de solo, plantio, obras de infraestruturas na sede da Associação e demais obras pertinentes para o desenvolvimento da agricultura familiar, hortifrutigranjeiro e demais culturas de interesse dos associados.

§ 1º. A doação e o empréstimo de veículos e maquinários serão feitos a pedido e em favor da ADEC, mediante apresentação de plano de trabalho individualizado, que comprove as despesas a serem realizadas.

§ 2º. Os recursos financeiros serão depositados diretamente na conta bancária da associação, após a aprovação do plano de trabalho.

§ 3º. A Associação só poderá usar os recursos financeiros recebidos para a aquisição de bens e serviços que atenda a coletividade do comodato.

§ 4º. A aquisição de bens citada no parágrafo anterior deverá ocorrer nos tramites de lei 8666 de 21 de junho de 1993 (lei das licitações e contratos da administração pública).

Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei poderá ser aberto créditos adicionais de natureza suplementar ou especial, nos moldes previstos na Lei Federal 4.320/64, além de fazer sua inclusão no PPA e na LDO, caso necessário.

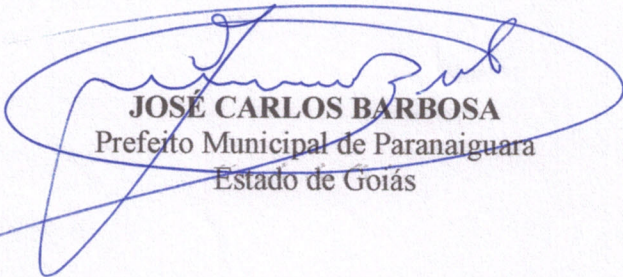
Art. 3º - A Associação de Desenvolvimento dos Comodatários de Paranaiguara beneficiada nesta Lei prestará contas da destinação dos recursos e veículos e maquinários recebidos, em até 60 (sessenta) dias após a sua utilização, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A Associação só poderá receber novos aportes financeiros ou o empréstimo de veículos e maquinários, após a prestação de contas da doação e empréstimo recebidos anteriormente.

Art. 4º - Caso a Associação não efetue as prestações de contas dos recursos recebidos, fica obrigada a devolvê-los, corrigidos monetariamente, com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução, bem como ressarcir o erário pelo uso dos veículos e maquinários usados, conforme apurado pela própria administração municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2021.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

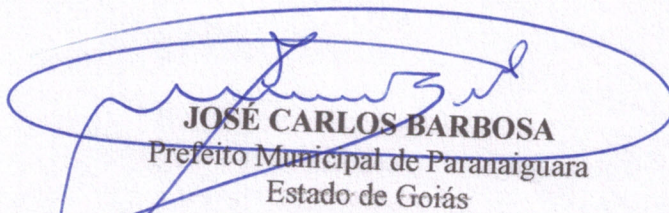
Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária que possibilita a subvenção financeira e empréstimos de máquinas e veículos para atender os moradores do comodato.

É do conhecimento geral que os moradores do comodato necessitam da atenção do poder executivo de Paranaiguara.

Nada mais justo que os moradores através da associação decidam como devem ser aplicados os recursos municipais, por isso e para facilitar o trabalho e o rápido atendimento das necessidades dos moradores, apresentamos o presente projeto de lei que direciona a ajuda municipal a Associação que se encarregará de apresentar as demandas e prestar contas dos recursos recebidos.

Finalmente, considerando a necessidade da breve aprovação dos Projetos de Lei ora remetido à apreciação dessa Casa, solicito na sua apreciação e aprovação.

Paranaiguara – GO, 11 de março de 2021.


JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás